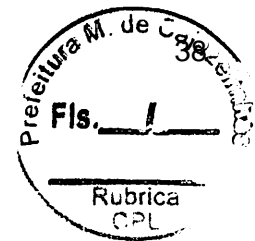




Para ir longe é preciso ter Foco!



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS – PB

PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 12.359.017/0001-19

DOCUMENTAÇÃO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.359.017/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2010
NOME EMPRESARIAL FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCO CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO
CEP 58.706-505	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIUMCONTABILIDADE.PAULO@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8846-6505
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

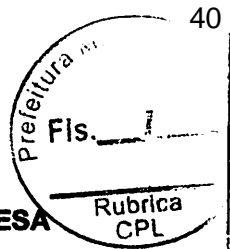
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 10:01:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 CNPJ: 12.359.017/0001-19

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Patos – PB, data de nascimento 08/03/1988, inscrito no CPF 082.204.624-50 e CNH 03898131461 DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Esmeralda Gomes Vieira, nº 338, Bairro dos Bancários, João Pessoa – PB, CEP 58051-650, o Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Pedro Firmino, nº 107, SL 506 – 5º andar, Bairro Centro , Patos - PB, CEP 58700-070, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25600016600 e CNPJ sob nº 12.359.017/0001-19, resolvem assim alterar e consolidar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL. A empresa que tem por objeto social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; Outras atividades de ensino não especificados anteriormente, **Inclui** as atividades de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em informática; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Educação superior - graduação e pós-graduação; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico.

1. **Atividade Principal - 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;**
2. **Atividade Secundária - 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas;**
3. **Atividade Secundária - 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;**
4. **Atividade Secundária - 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;**
5. **Atividade Secundária - 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;**
6. **Atividade Secundária - 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados Anteriormente;**
7. **Atividade Secundária - 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;**
8. **Atividade Secundária - 8599-6/03 - Treinamento em informática;**
9. **Atividade Secundária - 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;**
10. **Atividade Secundária - 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação;**
11. **Atividade Secundária - 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;**
12. **Atividade Secundária - 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;**
13. **Atividade Secundária - 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;**
14. **Atividade Secundária - 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico.**

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 09:49 SOB N° 20180260995.
PROTOCOLO: 180260995 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801882520. NIRE: 25600016600.
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600
CNPJ: 12.359.017/0001-19

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL – A empresa que exercia seus negócios na Rua Pedro Firmino, nº. 107, SALA 506, 5º andar, Milindra Empresarial Center, Bairro Centro – CEP 58.700-070 - Patos/PB, passará a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Doutor Pedro Firmino, nº 051, Bairro Salgadinho – CEP 58.706-505 – Patos/PB

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidos pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em vigor e fazendo parte deste para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA QUARTA – À vista das modificações ora ajustadas, e as alterações instituídas pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), o titular resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da Empresa Individual, do tipo limitada, com a denominação de **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, a qual se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente ato.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual gira sob o nome empresarial: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME** e tem sua sede e domicílio, estabelecida, na Rua Pedro Firmino, nº 051, Bairro Salgadinho – CEP 58.706-505 – Patos/PB, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem por objeto: Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em informática; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Educação superior - graduação e pós-graduação; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico.

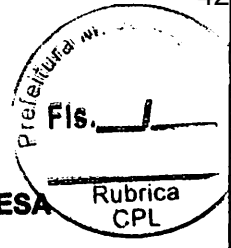
1. **Atividade Principal - 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
2. **Atividade Secundária - 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas;
3. **Atividade Secundária - 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 09:49 SOB Nº 20180260995.
PROTOCOLO: 180260995 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801882520. NIRE: 25600016600.
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/05/2018
www.radesim.pb.gov.br



5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 CNPJ: 12.359.017/0001-19

- 4. Atividade Secundária - 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 5. Atividade Secundária - 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 6. Atividade Secundária - 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 7. Atividade Secundária - 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 8. Atividade Secundária - 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 9. Atividade Secundária - 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 10. Atividade Secundária - 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação;
- 11. Atividade Secundária - 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 12. Atividade Secundária - 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 13. Atividade Secundária - 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
- 14. Atividade Secundária - 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em 10 de AGOSTO de 2010 e sua duração é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital Social é de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente no País, dividido em 85 (oitenta e cinco) quotas, de valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, assim distribuídas entre o titular:

Titular	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital integralizado
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO	85	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00
Total	85	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00

DA RESPONSABILIDADE

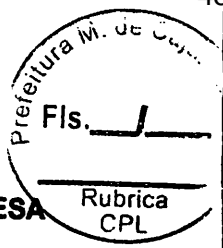
CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é restrita a importância total do capital social integralizado.

 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 09:49 SOB Nº 20180260995.
PROTOCOLO: 180260995 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801982520. NIRE: 25600016600.
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/05/2018
www.redesim.pb.gov.br



5º ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600
CNPJ: 12.359.017/0001-19

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada a nomeação de administradores diferentes do titular da empresa, desde que aprovada pelo titular da empresa, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

Parágrafo Segundo - No exercício da administração, o(s) administrador(es) terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido pelo titular.

Parágrafo Terceiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE TITULAR

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa individual continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 09:49 SOB Nº 20180260995.
PROTOCOLO: 180260995 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801882520. NIRE: 25600016600.
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 CNPJ: 12.359.017/0001-19

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O Titular – Administrador HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUSA MACEDO DE GUSMÃO declara, sob as penas da lei:

Parágrafo Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

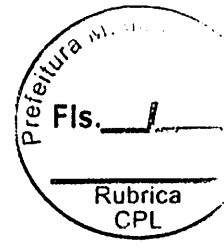
João Pessoa - PB, 14 de Maio de 2018.

6º OFÍCIO  Huan Carlos Trindade de Sousa Macedo de Gusmão.
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 09:49 SOB Nº 20180260995. 5
PROTOCOLO: 180256399 EM 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801882520. NIRE: 25600016600.
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/05/2018
www.redesim.pb.gov.br



Eunápio Torres
 Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
 Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Apto 100 / João Pessoa - PB
 Telefone: (83) 3219-1234 Site: www.eunapiotorres.com.br

Resp. p/ impressão: **ALEXANDRE S. A.**
 Reconheço P/ AUTENTICIDADE dos **27.400**
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO NACEDO DE CASIMIRO
 Em testemunho: **C. da Verdade** 16/05/2018

Relo. Dig: **65X02249-30NO** Consulte a autenticidade em <https://eunapiotorres.pb.gov.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 09:49 SOB Nº 20180260995.
 PROTOCOLO: 180260995 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801882520. NIRE: 25600016600.
 FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/05/2018
 www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 12.359.017/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:28:45 do dia 13/02/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 12/08/2019.

Código de controle da certidão: **2B04.5642.C899.342B**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4C01.6CCC.6CD6.7CC5

Emitida no dia 11/03/2019 às 09:59:50

Nome Empresarial:

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

51

Complemento:

Bairro:

SALGADINHO

Município:

PATOS

CEP:

58706-505

Inscr. Estadual:

16.316.102-0

Situação Cadastral:

CANCELADO

CNPJ/CPF:

12.359.017/0001-19

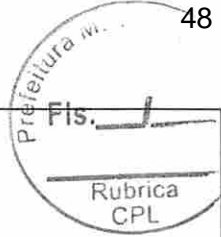
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DAS FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME/RAZÃO: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI.
ENDEREÇO: Rua Dr. Pedro Firmino, n.º 51 – Salgadinho
CIDADE: Patos (PB).
CPF/CNPJ: 12.359.017/0001-19.

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para os fins de direito que, mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos do contribuinte acima qualificado, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em virtude do parcelamento junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil / Parcelamento no Simples Nacional (referente a período em que o contribuinte era optante do regime simplificado).

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 165 do Código Tributário Municipal (LCM n.º004/2017), e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte acima identificado no âmbito da Secretaria das Finanças deste município.

Patos (PB), 11 de março de 2019.

Vinícius M. Guedes

Agente Fiscal da Fazenda Municipal

Vinícius M. Guedes
Agente Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula nº 8.195

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.
NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 14/03/2019 11:31:37
ZUETÂNIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
[2019-006396] EMOL:R\$ 2,48 FARPEN:R\$ 0,29 FEPP:R\$ 50 ISS
SELO DIGITAL: A1H35282-9UY9
Av. Euzébio Pessoa, 174 - Centro
CEP 56700-020 - Patos - Paraíba
Tel: (83) 3421-2725
Fax: (83) 3421-3028
2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-2735
Fax: (83) 3421-6020
Patos - PB

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12359017/0001-19
Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME
Nome Fantasia: FOCO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO 51 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2019 a 08/05/2019

Certificação Número: 2019040901301912014230

Informação obtida em 20/04/2019, às 05:59:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI
 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.359.017/0001-19
 Certidão nº: 168895227/2019
 Expedição: 11/03/2019, às 09:55:41
 Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.359.017/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.359.017/0001-19

Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIREI ME

Nome Fantasia: FOCO CONSULTORIA

Certidão emitida às 09:51 de 09/04/2019.

Validade 30 dias

-
- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2 - O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
 - 3 - Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4 - A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5 - A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a validade deste documento acesse
<http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de
validação: **bFg/iKie**. Você pode também ler o código QR
apresentado ao lado.





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19 ,sediada à Rua: Dr. Pedro Firmino, nº 051, Bairro Salgadinho — CEP 58.706-50, centro Patos/PB prestou serviço de assessoria na Secretária Municipal de Educação, s no município de Brejo do Cruz /PB, dos meses de janeiro a dezembro do ano de 2017.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta. Por ser verdade, este documento segue assinado pela Sra. Marta Lucia de Paiva A. Rocha, Secretária de Educação.

Marta Lucia de Paiva A. Rocha

Marta Lucia de Paiva A. Rocha
 Secretária de Educação

CARTORIO RODRIGUES
 Rua João Dutra de Almeida, 05- Centro
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: MARTA LUCIA DE
 PAIVA ARAUJO ROCHA. CONFERIDO J. DOU FÉ.
 Brejo do Cruz-Paraíba, 22/05/2018

João Paulo de Oliveira
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AGV37548-1JY6
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 9,10 FARPEN R\$: 0,28 FEPJ R\$: 2,27
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTORIO RODRIGUES
 Brejo do Cruz, 2018

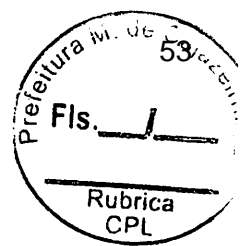


Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
 Patos-PB 02/08/2018 14:45:01
 VILMA DE LUCENA RODRIGUES - ESCRITURARIA
 [2018-021244] EMO:R\$ 2,27 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 0,22
 SELO DIGITAL: AHH20598-TXHH
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





Para ir longe é preciso ter Foco!



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS – PB

PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 12.359.017/0001-19

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

A empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº **12.359.017/0001-19**, sediada, **RUA DOUTOR PREDRO FIRMINO, N 51, CENTRO, PATOS – PB**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Cajazeirinhas - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 00010/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PATOS, 30 de ABRIL de 2019.

FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELE
12.359.017/0001-19

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS – PB

PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 12.359.017/0001-19

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº **12.359.017/0001-19**, por intermédio do seu representante legal **Huan Carlos Trindade de Souto Macêdo de Gusmão**, portador da carteira de identidade **3083223 SSP-PB** e do CPF **082.204.624-50** **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

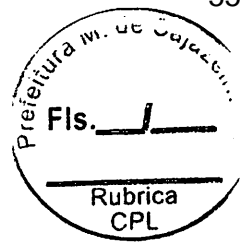
(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

PATOS, 30 de ABRIL de 2019.

FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELE
12.359.017/0001-19



Para ir longe é preciso ter Foco!



55

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS – PB

PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 12.359.017/0001-19

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº **12.359.017/0001-19**, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao 00010/2019. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

PATQS, 30 de ABRIL de 2019.

FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELE
12.359.017/0001-19

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS – PB

PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 12.359.017/0001-19

DECLARAÇÕES

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, § 2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas

PATOS, 30 de ABRIL de 2019.

FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI
12.359.017/0001-19

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019